



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.860, de 17 de junho de 2014

Altera a letra “m” do inciso I do art.6º da Lei nº 2.838 de 26 de abril de 2005, e dá outras rovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A letra “m” do inciso I do art. 6º da lei 2.838 de 26 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

m) um representante do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL;

Art.2º - Todos os casos omissos na lei municipal serão resolvidos pelo disposto nas resoluções do CONANDA.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.860, de 17 de junho de 2014

Altera a letra "m" do inciso I do art.6º da Lei nº 2.838 de 26 de abril de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇA SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A letra "m" do inciso I do art. 6º da lei 2.838 de 26 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

m) um representante do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL;

Art.2º - Todos os casos omissos na lei municipal serão resolvidos pelo disposto nas resoluções do CONANDA.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito